



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 666, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de auditoria completa na concorrência pública 001/2013, para implantação do sistema de abastecimento de água”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

1º Determinar a abertura de Auditoria Completa para análise do Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 001/2013, Contrato nº 192/2013, celebrado entre o Município de Alto Araguaia – MT e a Empresa PPO Pavimentação e Obras Ltda – EPP, para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, Convênio nº 087/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT e a FUNASA – Fundação Nacional da Saúde, que será formada pela seguinte comissão:

Presidente: Maximilian José Beijo Gonsalez – Analista Administrativo;

Relator: José Rubens Falbota – Procurador Jurídico, OAB/MT 10171;

Membros da Assessoria Jurídica: William Santos Araújo – Assessor Superior/Advogado OAB/MT nº 2644, Ney Pereira De Souza – Assessor Superior/Advogado OAB/MT nº 2964, Paulo Cezar Rebuli – Advogado OAB/MT 7565;

Membros do Setor de Engenharia: Jeane Oliveira Borges – Engenheira CREA 7876/MT, Áureo Sierra Da Silva – Engenheiro CREA 270086878-1, Modesto Machado Neto – Coordenador Técnico II/Engenheiro CREA 019373/AP-GO, Luiz Carlos De Souza – Assessor Executivo/Engenheiro Sanitarista CREA 8389/D e Sergio Navarro Vieira – Supervisor Técnico de Obras.

Membros da Divisão de Água e Esgoto – DIVAES: Maury Carneiro – Diretor de Serviços Urbanos e Clodomiro Pereira Valeiro – Agente de Saneamento.

Art. 2º A Comissão nomeada no Art. 1º deverá proceder a análise de todo o Processo Licitatório, incluindo-se o Contrato, Edital, Projetos, Planilhas, Orçamentos e Balizamentos, a fim de constatar se todos estes procedimentos foram feitos em conformidade com a Lei, devendo também avaliar se os preços licitados através da Concorrência Pública 001/2013 correspondiam aos preços de mercado licitados durante o exercício de 2013 e se correspondem também aos preços de mercado do atual exercício.

Art. 3º Deverá também a comissão verificar se o Projeto da referida obra encontra-se perfeito, sem falhas, com as planilhas, quantitativos e memoriais corretos, se a obra licitada e contratada pelo município está correta, enfim, verificar se todos os procedimentos legais e obrigatórios estão sendo cumpridos na referida licitação e no contrato da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Cabe também a Comissão verificar se todos os procedimentos como processo licitatório, contrato, medições, pagamentos e demais atos, bem como os pagamentos e medições anteriores referentes a este contrato, estão em conformidade com os padrões estabelecidos pela FUNASA (Fundação Nacional da Saúde) e se estão dentro das normas legais.

Art. 5º A comissão deverá avaliar se as medições já pagas pelo município foram realizadas de forma correta e dentro dos tramites legais, devendo ainda, orientar, indicar, avalizar, autorizar ou vetar o município de Alto Araguaia quanto ao pagamento das futuras medições, bem como orientar de que forma o Poder Executivo deverá proceder com relação aos próximos pagamentos.

Art. 6º Deverá, finalmente, avaliar o valor do Sistema de Abastecimento de Água, a fim de constatar se este valor está correto e se a implantação deste sistema corresponde ao valor pelo qual foi contratado.

Art. 7º O prazo para o cumprimento da presente Portaria e emissão do Relatório é de 10 (dez) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal